LEI Nº. 854/2003.

Autoriza repasse de recursos financeiros à Associação de Senhoras de Rotarianos de Bonfinópolis de Minas a título de subvenção Social e dá outras providencias

O Prefeito Municipal de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 88, IV da Lei Orgânica do Município (redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001, de 19 de dezembro de 2.000), faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. - É autorizado o Repasse de recursos financeiros no valor de R$ 1.100,00 (Um mil e Cem Reais), a Associação de Senhoras de Rotarianos de Bonfinópolis de Minas.

Art. 2º. - Os recursos financeiros serão utilizados exclusivamente no pagamento de parte das despesas com alimentação, fotografias e combustíveis, para a realização da Jornada Rural, que será realizada na Comunidade de Assa-Peixe, neste município, sob a responsabilidade da Associação de Senhoras de Rotarianos.

Art. 3º. - Para receber o repasse, a entidade deve cumprir todas as exigências descritas na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), ter autorização expressa do Conselho Municipal de Assistência Social, mediante encaminhamento de plano de trabalho.

Art. 4º. - As despesas inerentes ao convenio firmado entre as partes, correrão a conta de dotação de subvenção social constante na Lei Orçamentária vigente.

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas/MG, 01 de julho de 2003.

Eustáquio Pereira da Cruz
Prefeito Municipal